**Formulário de produtos e serviços ofertados por participantes provedores de conta transacional e que tenham autorização para funcionamento do Banco Central do Brasil**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I | Inscrição no CNPJ |  |
| II | Razão Social |  |
| III | Oferta contas transacionais a usuários finais: | (   ) pessoas jurídicas  (   ) pessoas naturais |
| IV | Oferta API Pix1 | (   ) sim  (   ) não |
| V | Facilitador de serviço de saque (Pix Saque e Pix Troco) | (   ) sim  (   ) não |
| VI | Produtos e serviços obrigatórios ofertados a pessoas naturais | Pix Agendado  Chave Pix  Leitura de QR Code estático  Leitura de QR Code dinâmico  Pix Cobrança para pagamentos imediatos - geração de QR Code estático |
| VII | Produtos e serviços facultativos ofertados a pessoas naturais | (   ) Pix Cobrança para pagamentos imediatos - geração de QR Code dinâmico  ( ) Pix Cobrança para pagamentos com vencimento - geração de QR Code dinâmico |
| VIII | Produtos e serviços obrigatórios ofertados a pessoas jurídicas | Pix Agendado |
| IX | Produtos e serviços obrigatórios ofertados a pessoas jurídicas por participantes que ofertem API Pix | Pix Cobrança para pagamentos imediatos - geração de QR Code dinâmico  Pix Saque - geração de QR Code dinâmico  Pix Troco - geração de QR Code dinâmico |
| X | Produtos e serviços facultativos ofertados a pessoas jurídicas | (   ) Chave Pix2  (   ) Leitura de QR Code estático2  (   ) Leitura de QR Code dinâmico2  (   ) Pix Cobrança para pagamentos imediatos e Pix Saque - geração de QR Code estático3  (   ) Pix Cobrança para pagamentos com vencimento - geração de QR Code dinâmico |
| XI | Produtos facultativos ofertados por meio de serviço de iniciação de transação de pagamento por participantes do Open Finance4 | (   ) Iniciação de Pix - Inserção manual de dados da conta transacional do usuário recebedor  (   ) Iniciação de Pix - Chave Pix  (   ) Iniciação de Pix – INIC5  (   ) Iniciação de Pix - leitura de QR Code  (   ) Pix Agendado |

1 Qualquer tipo de QR Code dinâmico apenas pode ser gerado por meio da API Pix.  
2A instituição que disponibilize contas transacionais a usuários pessoas jurídicas deverá disponibilizar, no mínimo, uma das três modalidades para a realização de um Pix.  
3Caso opte por ofertar a geração de QR Code estático a pessoas jurídicas, fica o participante obrigado a ofertar, por meio dessa forma de iniciação, as funcionalidades relativas aos produtos Pix Cobrança para pagamentos imediatos e Pix Saque.  
4A prestação de serviço de iniciação de transação de pagamento é facultativa aos participantes provedores de conta transacional e disponível apenas mediante prévia autorização para exercício da atividade, concedida pelo BC, ressalvados os casos de dispensa previstos no art. 16 da Resolução BCB nº 80, de 25 de março de 2021.  
5Corresponde aos casos em que o provedor de conta transacional prestador do serviço de iniciação detém as informações do usuário recebedor.

Declaramos ciência de que:

(i) para concluir o processo de adesão ao Pix, o Banco Central do Brasil se reserva o direito de exigir informações e documentos complementares a qualquer tempo; e

(ii) a conclusão do processo de adesão ao Pix implica a adesão às regras, às condições e aos procedimentos estabelecidos no Regulamento do Pix.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Cargo